



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 223 de 20 de Junho de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 8.397, DE 17 DE JUNHO DE 2016.**

*“Nomeia Candidatos aprovados de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2013”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 26/01/2014, conforme Edital nº 001/2013,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os candidatos aprovados e relacionados no anexo único, pelos números de Cargos, para os Cargos e lotação correspondentes.

**Art. 2º** - Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no dia **21/06/2016**, às **08:00 horas** no Gabinete do Prefeito Municipal e entrarão em exercício *incontinenti*.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

#### **Pintor**

Inscrição	Candidato	Lotação
362011044	Charles Magno dos Santos	Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano

## Servente de Saúde

Inscrição	Candidato	Lotação
362001580	Rosana Lucia Vieira de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
362004908	Jucemara Silva Castro	Secretaria Municipal de Saúde

## Medico de PSF

Inscrição	Candidato	Lotação
362011076	Helen Oliveira Faria de Assis Rocha	Secretaria Municipal de Saúde

## Legislação: Nomeações e Exonerações

### DECRETO Nº 862 DE 01 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Senhora Maria Angela Pereira** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Governo II**, a partir do dia 01 de junho de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Nomeações e Exonerações

### DECRETO Nº 877 DE 13 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor Diego Miranda Machado Maia para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Governo II, a partir do dia 13 de junho de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Nomeações e Exonerações

### DECRETO Nº 878 DE 15 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Rafaela Cássia Gomes para o cargo em comissão de Assessor I, a partir do dia 15 de junho de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Extratos de contratos & Convênios

**CONVENIO Nº 034/2016 PARTES:** Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO **OBJETO:** Repasse financeiro à associação com o propósito de contribuir para a organização da *“XI Edição da Festa da Panela de Pedra”*, no distrito de Cachoeira do Brumado. **PRAZO:** Até 30/09/2016 **DATA:** 15/06/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.01.13.392.0016.0.151.335041 1100 Ficha 667 **VALOR:** R\$ 68.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.038/2015. Antônio Vicente de Freitas - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos.

**CONTRATO Nº 161/2016 CONTRATADO (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de vales transportes para parte do 1º semestre e 2º semestre do ano letivo de 2016, em atendimento aos alunos do ensino médio e fundamental, funcionários e professores da rede municipal de ensino, alunos do curso técnico do SENAI, Enfermagem e IFMG em Ouro Preto, residentes na sede do município e distritos **VALOR:** R\$ 1.098.560,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016 **DATA:** 30/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.362.0018.2.640 339039 1100 Ficha 433; 0901.12.122.0018.2.087 339039 1101 Ficha 382. **FUND. LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Diego Machado Miranda Maia - Sec. Mun. de Administração.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016 CONTRATADO (A):** DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de registro de preços, equipamentos de ar condicionado para atender a demanda de diversos setores da administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 03/04/2017 **VALOR:** R\$ 42.410,00 **DATA:** 04/04/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-449052 1100 ficha 548; 0601.04.123.0001.2.168-449052 1100 ficha 120; 2301.04.122.0001.2421-449052 1100 ficha 629; 0501.04.122.0001.2.426-449052 1100 ficha 044. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Secretarias Municipais.

**6º TERMO ADITIVO CONT. Nº 198/2013 LOCADOR (A):** SÔNIA MARIA PIMENTA SANTOS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 16/06/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.06.181.0006.2.043 339039 1100 Ficha 632 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas

alterações. Enio Eduardo Pontes Pereira - Sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento Econômico.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 256/2015 CONTRATADO (A):** SIAMAR ALIMENTOS LTDA  
**OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 04/05/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - SEDESC.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Extratos de contratos & Convênios

**CONVENIO Nº 034/2016 PARTES:** Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO **OBJETO:** Repasse financeiro à associação com o propósito de contribuir para a organização da “*XI Edição da Festa da Panela de Pedra*”, no distrito de Cachoeira do Brumado. **PRAZO:** Até 30/09/2016 **DATA:** 15/06/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.01.13.392.0016.0.151.335041 1100 Ficha 667 **VALOR:** R\$ 68.000,00 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.038/2015. Antônio Vicente de Freitas - Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desportos.

**CONTRATO Nº 161/2016 CONTRATADO (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de vales transportes para parte do 1º semestre e 2º semestre do ano letivo de 2016, em atendimento aos alunos do ensino médio e fundamental, funcionários e professores da rede municipal de ensino, alunos do curso técnico do SENAI, Enfermagem e IFMG em Ouro Preto, residentes na sede do município e distritos **VALOR:** R\$ 1.098.560,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2016 **DATA:** 30/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.362.0018.2.640 339039 1100 Ficha 433; 0901.12.122.0018.2.087 339039 1101 Ficha 382. **FUND. LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Diego Machado Miranda Maia - Sec. Mun. de Administração.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016 CONTRATADO (A):** DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de registro de preços, equipamentos de ar condicionado para atender a demanda de diversos setores da administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 03/04/2017 **VALOR:** R\$ 42.410,00 **DATA:** 04/04/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-449052 1100 ficha 548; 0601.04.123.0001.2.168-449052 1100 ficha 120; 2301.04.122.0001.2.421-449052 1100 ficha 629; 0501.04.122.0001.2.426-449052 1100 ficha 044. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Secretarias Municipais.

**6º TERMO ADITIVO CONT. Nº 198/2013 LOCADOR (A):** SÔNIA MARIA PIMENTA SANTOS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 16/06/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.06.181.0006.2.043 339039 1100 Ficha 632 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Enio Eduardo Pontes Pereira - Sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento Econômico.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 256/2015 CONTRATADO (A):** SIAMAR ALIMENTOS LTDA  
**OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 04/05/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - SEDESC.

## Publicações Diversas: Notificações

**REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CULTURA - CMPC**

**REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO**  
**ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CULTURA - CMPC**

**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos de Mariana convida os interessados para a eleição de 07 (sete) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Políticas de Cultura - CMPC, **Gestão 2016/2018**, na forma desse Edital, a realizar-se no dia 27 de julho de 2016, das 08h às 18h, nas dependências do Centro de Convenções (sala Aníbal Walter 01), à Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro - Mariana/MG.

O regulamento e fichas de inscrição estão disponíveis no site <http://mariana.mg.gov.br>, e no Centro de Atenção ao Turismo - CAT.

Mariana, 17 de junho de 2016

**Antônio Vicente de Freitas**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos

**Comissão Eleitoral**

Wallace Rivelli da Silva

Rogéria Cristina da Trindade

Ana Cláudia Rola Santos

**REGULAMENTO**

**1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

Compete ao Conselho Municipal de Políticas de Cultura - CMPC, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.420, de 10 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.076, de 26 de abril de 2016:

- I. propor ações para estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-culturais no município, visando assegurar acesso aos bens e serviços culturais, de produção cultural e à preservação da memória;
- II. garantir um apoio equilibrado a todos os segmentos e manifestações culturais, compreendidos entre todos aqueles que produzem arte e cultura no município;
- III. contribuir para que as políticas culturais do município concorram com as políticas públicas desenvolvidas por outros setores, integrando as ações culturais às demais ações governamentais e não governamentais, de forma que se garanta a elevação do nível de cidadania e das condições de vida da população;
- IV. apoiar o processo de transformação do potencial cultural existente no município em benefícios concretos para a vida das pessoas direta e indiretamente envolvidas;
- V. estimular as ações visando o surgimento de novos artistas e de novas manifestações

culturais concomitante às ações de resgate e preservação do patrimônio cultural;

- VI. auxiliar na elaboração do planejamento estratégico cultural do município;
- VII. sugerir ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, através da Secretaria de Cultura;
- VIII. incentivar e/ou capacitar, público local, para formulação de projetos culturais para apresentação e captação das leis e editais de incentivo públicos e privados;
- IX. debater e orientar a definição das linhas e/ou editais pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, analisar e deliberar sobre os projetos que se submetam ao mesmo;
- X. fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal da Cultura;
- XI. sugerir critérios de agendamento dos teatros, cinema e espaços públicos de exposição e manifestação artístico-cultural;
- XII. sugerir e aprovar as diretrizes gerais do plano municipal de cultura;
- XIII. acompanhar e opinar sobre os planos e projetos de outras áreas do Poder Executivo, no que tange à transversalidade dos mesmos com o patrimônio cultural de Mariana e região;
- XIV. sugerir a nomeação de comitês objetivando a qualificação e agilização das decisões do Conselho para a avaliação e apoio às condições acima e outras a serem estabelecidas pelo Prefeito através de decreto.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de Eleitor ou de Candidato a Conselheiro:

- a) Candidatos - Os inscritos pelo Edital de Convocação de 2016 (este documento), que completarem e validarem a documentação estarão aptos a serem votados;
- b) Eleitor - estarão aptos a votar todos os residentes de Mariana que se fizerem presentes à assembleia de eleição e que residam no Município de Mariana há mais de 02 (dois) anos. A comprovação será realizada através de apresentação de comprovante de residência válido e atual, bem como de assinatura da lista de presença disponível durante a eleição, a qual valerá como declaração de satisfação do período mínimo de residência no município.

## 3. DAS QUALIFICAÇÕES

Inscritos pelo Edital de Convocação de 2016 para concorrer à vaga no Conselho deverão completar e validar a documentação listada a seguir e apresentar pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

- a) Documento de identidade oficial, com foto, comprovando dezoito anos completos;
- b) No ato de assinatura da lista de presença na Assembleia, cada pessoa deverá se inscrever como eleitor para apenas um segmento artístico;
- c) Preencher **Formulário de Inscrição** de Candidato a Conselheiro representante da

Sociedade Civil (ANEXO I), indicando **um único segmento artístico** que deseja representar, conforme discriminado no item 5 deste Edital;

d) Declaração (ANEXO II) de não ocupar cargo público em esfera municipal de que o candidato reside no município de Mariana há pelo menos 02 (dois) anos;

e) Currículo detalhado (inclusive documentos para comprovação das informações prestadas), portfólio, e se houver, registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição;

#### 4. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida, conforme o cronograma a seguir, em dias úteis das 08h às 12h e de 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, situada à Rua Direita, 93, Centro -Mariana/MG.

Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

A assembleia ocorrerá no dia 27 de julho de 2016, das 08h às 18h, nas dependências do Centro de Convenções (sala Aníbal Walter 01), à Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro - Mariana/MG.

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação em jornal do Edital de Convocação e, no site <a href="http://mariana.mg.gov.br/do">http://mariana.mg.gov.br/do</a> Regulamento da eleição	17/06
Período de inscrição para os candidatos	20/06 a 13/07
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	14/07 a 15/07
Publicação no site <a href="http://mariana.mg.gov.br/">http://mariana.mg.gov.br/</a> da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições	18/07
Período para recursos das inscrições indeferidas	19/07 a 20/07
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados	21/07 a 22/07
Publicação no site <a href="http://mariana.mg.gov.br/">http://mariana.mg.gov.br/</a> da listagem definitiva dos inscritos como candidatos, bem como o currículo dos candidatos deferidos	25/07
Assembleia para eleição dos Conselheiros	27/07
Publicação no site <a href="http://mariana.mg.gov.br/">http://mariana.mg.gov.br/</a> dos candidatos eleitos ao CMPC, Gestão 2016/2018.	29/07

#### 5. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CULTURA - CMPC

O CMPC será formado paritariamente por 18 (dezoito) membros titulares, sendo 09 (nove) representantes da Sociedade Civil e 09 (nove) do Poder Público Municipal, conforme as seguintes regras:

- a) Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato;
- b) Os representantes do Poder Público serão indicados por suas respectivas entidades;

- c) Os representantes da FEAMMA e ACIAM/CDL serão indicados pelas respectivas instituições;
- d) A representação da Sociedade Civil (exceto FEAMMA e ACIAM/CDL), titular e suplente, deverá ser eleita conforme regulamento deste Edital;
- e) A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.420, de 10 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.076, de 26 de abril de 2016, deverá obedecer à seguinte composição:
- i. 01 (um) representante de Artes Cênicas;
  - ii. 01 (um) representante da área de Artes Visuais;
  - iii. 01 (um) representante da área de Literatura e Pesquisa;
  - iv. 01 (um) representante da área de Artesanato e Produtores Caseiros
  - v. 01 (um) representante da área de Música - Corporações Musicais;
  - vi. 01 (um) representante da área de Cultura Popular - Manifestações Tradicionais Populares e Religiosas;
  - vii. 01 (um) representante da área do Comércio/Indústria indicado pela ACIAM/CDL Mariana;
  - viii. 01 (um) representante indicado pela Federação das Associações de Moradores de Mariana - FEAMMA;
  - ix. 01 (um) representante da área de Música (geral);
- f) A representação do Poder Público, titular e suplente, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.420, de 10 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.076, de 26 de abril de 2016, deverá obedecer à seguinte composição:
- i. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos - Coordenador de Cultura;
  - ii. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos - Coordenador de Turismo;
  - iii. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos - Coordenador de Receptivo e Capacitação de Monitores de Turismo;
  - iv. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - v. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
  - vi. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
  - vii. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos - Coordenador de Eventos;

- viii. 01 (um) representante de instituição de ensino superior (pesquisa);
- ix. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Coordenadoria de Juventude;

g) O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos - com mesma data de início e término para todos - não sendo permitida recondução.

h) Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal de Políticas de Cultura - CMPC- se passarem a ocupar cargos na administração pública municipal.

i) Aos Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como seus parentes em primeiro grau, fica vetado a participação em qualquer Edital elaborado pelo Conselho Municipal de Políticas de Cultura - CMPC. Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.

## **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, sendo no mínimo 01 (uma) pessoa não vinculada ao poder público municipal.

Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembleia e presidi-la, ou nomear alguém para presidi-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.

Os membros da Comissão Eleitoral não terão direito a voto ou a ser votado na eleição de escolha dos representantes da Sociedade Civil em questão;

Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Enviar para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos o resultado da eleição para homologação;
- e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- f) Coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

## **7. DA COMISSÃO FISCAL**

A eleição será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Fiscal constituída por 03 (três) membros escolhidos por aclamação no início da Assembleia de Eleição para escolha dos membros da sociedade civil.

Os membros da Comissão Fiscal não terão direito a voto ou a ser votado na eleição de escolha dos representantes da sociedade civil em questão.

## 8. DO PROCESSO ELEITORAL

O Processo Eleitoral (assembleia) para composição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas de Cultura - CMPC- se realizará no dia 27 de julho de 2016, das 08h às 18h, nas dependências do Centro de Convenções (sala Aníbal Walter 01), à Praça Juscelino Kubitscheck, s/n, Centro - Mariana/MG, e adotará o cronograma a seguir:

<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>
Credenciamento dos eleitores e candidatos inscritos	08h às 13h30min
Intervalo para almoço	11h às 12h
Instalação da Assembleia de Eleição	13h30min
Eleição, por aclamação da Comissão Fiscal	13h45min
Formação das Câmaras eleitorais - por segmentos artísticos	14h
Apresentação dos candidatos nas respectivas Câmaras	14h15min
Processo de votação secreta utilizando cédulas e urnas	14h30min às 17h
Contagem dos Votos	17h30min
Aclamação do resultado	18h00min

- g) Em caso de vacância em qualquer dos segmentos, haverá novo processo eleitoral apenas para o segmento em questão.
- h) O Candidato poderá votar e ser votado por eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral de acordo com os itens 2 e 3 deste edital no seu segmento artístico comprovado;
- i) O Eleitor poderá votar nos candidatos inscritos conforme itens 2 e 3 deste edital;
- j) O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.
- k) Os eleitores habilitados votarão secretamente em cédulas que serão depositadas nas urnas;
- l) Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração na presença de todos e acompanhados pelos membros da Comissão Fiscal;
- m) Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento artístico de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares;
- n) Em caso de empate em qualquer dos segmentos artísticos, caberá aos eleitores do segmento artístico decidir pelo candidato a ser aclamado;
- o) Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada segmento, para as providências legais;
- p) As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

q) Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será afixado em local visível, no recinto da Assembleia de Eleição, listagem com todos os candidatos previamente deferidos pela Comissão Eleitoral;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site <http://mariana.mg.gov.br/>, bem como divulgada na imprensa local.

Inscrição nº \_\_\_\_\_

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO

Mariana/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

#### Dados do Candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: MARIANAUF: MG

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data Nasc. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Grau de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Superior

E-mail: \_\_\_\_\_

Obs.: O Candidato é responsável pelas informações declaradas nesta ficha.

#### Parecer Comissão Eleitoral

##### Documentos apresentados:

Comprovante de residência em Mariana  
Documento de identidade com foto  
Currículo de atuação no segmento cultural de pretensão a conselheiro municipal

##### Candidatura:

Deferida  
Indeferida

Motivo do Indeferimento:

**Comissão Eleitoral**

1..... 2..... 3.....

Inscrição nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II-DECLARAÇÃO**

Mariana/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição como CANDIDATO no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Políticas de Cultura - CMPC, que minha participação atende o presente edital, conforme a Lei Municipal nº 2.420, de 10 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.076, de 26 de abril de 2016, na área de

\_\_\_\_\_. Declaro também queresido há pelo menos 02 (dois) anos no município de Mariana e que não ocupo cargo público na esfera municipal.

Assinatura do Candidato